



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.051465/2016-35

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, A **INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA** E A **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Profº. **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador – Bahia, e a **INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA**, com sede na Rodovia BR 101, Km 210 – Área Industrial, São José - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela seu Diretor Financeiro, **RAFAEL BOEING** brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Coutinho, 349, ap.802, bairro centro, Florianópolis, SC, portador do RG 666.556-00 SSP/SC e CPF 343.154.039-20 e pelo Diretor da Unidade de Negócios, **AMILCAR JOSÉ SCHEFFER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 92, Pedra Branca, Palhoça - SC, portador do RG 2042443 e CPF 777.022.719-49, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Castro Neves, 22-A, Matatu, Salvador- Bahia, CEP: 40.255-020, portadora do R.G. 315711310 SSP-BA, CPF n.º 526.924.695-34, resolvem estas celebrar o presente Acordo, de conformidade com a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e o art. 9º, § 3º, do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001 e sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o apoio da **CONCEDENTE** na execução do projeto Ferramenta de auxílio à instalação de antena repetidora de sinal celular, pelo **Instituto de Matemática (IM) da UFBA**, cujo projeto é parte integrante deste instrumento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** O valor do presente Acordo é de R\$ 155.639,10 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos), contemplando recursos financeiros e materiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 2.2.** Os valores serão repassados conforme previsto no plano de trabalho.

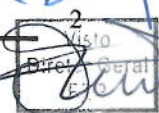
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONCEDENTE.

- 3.1.1** Repassar à **FEP** os recursos financeiros e materiais, previstos na Cláusula Segunda e detalhados no projeto acadêmico.
- 3.1.2** Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.
- 3.1.3** Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor do **Instituto de Matemática (FPC-UFBA)**.
- 3.1.4** De comum acordo com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.
- 3.1.5** Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- 3.1.6** Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas no **FPC-UFBA, no Parque Tecnológico da Bahia**, sediada na cidade de Salvador.
- 3.1.7** Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar do projeto deste Acordo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

3.2. DA UFBA, através do Instituto de Matemática (IM).

- 3.2.1.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto a **Prof. Vaninha Vieira dos Santos**, SIAPE 2049039 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor Davilene Souza Santos, SIAPE 1858208, do **Instituto de Matemática (IM) da UFBA**. Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;
- 3.2.2.** Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



3.2.3. A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

3.2.4. A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

3.3. DA FEP

3.3.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.3.2. Manter os recursos provenientes do presente convênio em conta específica aberta para o projeto de que trata o presente contrato;

3.3.3. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.3.4. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Convênio nº xx/2016;

3.3.5. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.

3.3.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

3.3.7. Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;

3.3.8. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.3.9. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet: o presente instrumento;

3.3.10. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 865/2013.

3.3.11. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.3.12. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



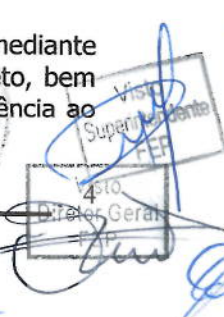
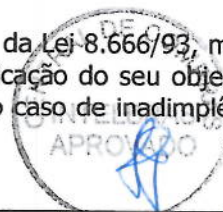
- 3.3.13.** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 3.3.14.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.3.15.** Conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.3.16.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.3.16.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Acordo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.3.17.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.3.18.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.3.19.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente acordo fica assim constituída: Pela **UFBA** – a Prof. **Vaninha Viera dos Santos** e Pelo **CONCEDENTE**: na coordenação técnica Sra. **Julieta Scheidt Dienstmann**; e na coordenação administrativa, a Sra. **Ana Judith Zaiden de Aragão**.
- 4.2.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.3.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1.** Este Acordo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



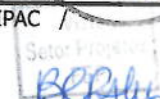
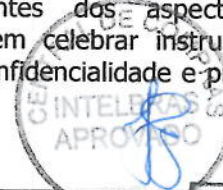
disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1.** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Acordo.
- 6.2.** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **CONCEDENTE**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CONCEDENTE**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **CONCEDENTE**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.
- 6.3.** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **CONCEDENTE** de forma indiscriminada. A menção do nome da **CONCEDENTE** em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.
- 6.4.** Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.1.** Na consecução do Acordo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **CONCEDENTE**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:
- 7.1.1.** As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Acordo.
- 7.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Acordo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **CONCEDENTE**.

- 7.1.3.** As partes se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.1.4.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Acordo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas pela **CONCEDENTE**.
- 7.1.5.** Caberá a **CONCEDENTE**, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Acordo.
- 7.1.6.** Todos os direitos sobre invenções, propriedade industrial e intelectual, e direitos autorais oriundos das ações realizadas através deste Acordo serão de propriedade exclusiva da **CONCEDENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

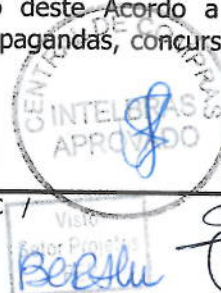
- 8.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.

9. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 9.1.** O presente Acordo não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar acordos semelhantes com outras entidades, desde que não área de padrões de cartões de pagamento EMV e terminais de pagamento EMV. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **CONCEDENTE**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **CONCEDENTE** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o acordo em questão com o seu concorrente direto.
- 9.2.** As partes, de comum acordo, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Acordos, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.
- 9.3.** Em complemento, a **CONCEDENTE**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades **CONCEDENTE**, de forma que a se criar um fórum para troca de experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento & absorção de novas tecnologias de automação e informática.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 10.1.** As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.

- 11.1.** O presente Acordo não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Acordo ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 11.2.** As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Acordo não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 11.3.** É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Acordo e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

- 12.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 12.2.** O presente Acordo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3.** O presente Acordo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por acordo destas.
- 12.4.** No caso de rescisão do presente Acordo, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Acordo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 12.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Acordo, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



Assinaturas manuscritas e rubricas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

- 15.1.** Este Acordo vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.
- 16.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 01 de Novembro de 2016.

Pela UFBA:



JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

Pela FEP:



Sr. SANDRO LEMOS MACHADO
Diretor - FEP

Pela Intelbras

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral

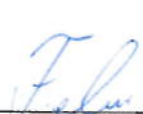


RAFAEL BOEING
Diretor Financeiro



AMILCAR JOSÉ SCHEFFER
Diretor Unidade de Negócio

TESTEMUNHAS:



Fabrício Vargas
CPF: 005.279.489-00
Gerente de Segmento
Terminais Corporativos ICP

Nome:
CPF:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

A INTELBRAS S/A - indústria de telecomunicação eletrônica brasileira, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 101, km210 – Área Industrial, no município de São José, SC, de maneira a utilizar-se do benefício fiscal concedido às empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação (Decreto nº 3.800, de 20.04.2001), estabeleceu um Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica com o UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, possibilitando o investimento em atividades de pesquisa e desenvolvimento na área de Tecnologia da Informação desta Instituição.

O UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Assim, a parceria INTELBRAS e UFBA une a necessidade do desenvolvimento de soluções inovadoras por parte da INTELBRAS com a competência em pesquisa e desenvolvimento do UFBA.

O projeto denominado “Ferramenta de Auxílio à Instalação de Antena Repetidora de Sinal Celular” apresentado neste documento é o primeiro projeto de pesquisa e desenvolvimento originado deste Convênio.

2. Objetivo

O objetivo do projeto é construir um aplicativo móvel, na plataforma Android, que auxiliem os usuários a:

- Identificar a banda de operação da operadora na região de uso do repetidor.
- Escolher quais dos produtos da linha de repetidor de sinal celular da Intelbras são mais adequados para a região consultada pelo seu cliente.
- Obter a posição em que a antena do repetidor deverá ser direcionada, de modo que capture o melhor sinal da estação rádio base à qual o dispositivo do cliente Intelbras está conectado.

3. Fases do Projeto

O *Franhoufer Project Center* na UFBA propõe o desenvolvimento dos aplicativos móveis para auxiliar a instalação de antena repetidora de sinal celular na plataforma Android. O desenvolvimento seguirá as seguintes fases:

- ✓ Fase 1 - Análise e Detalhamento do Escopo
- ✓ Fase 2 - Desenvolvimento
- ✓ Fase 3 - Testes/Ajustes
- ✓ Fase 4 - Entrega e Aceite





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



Vale ressaltar que as atividades realizadas dentro das fases 1, 3 e 4 se sobrepõem:

a. Fase 1 - Análise e Detalhamento do Escopo

- ✓ Levantar, detalhar, documentar e validar os requisitos
- ✓ Definir e validar a identidade visual do aplicativo
- ✓ Criar e validar wireframes

b. Fase 2 – Desenvolvimento

- ✓ Construir base de dados Intelbras;
- ✓ Importar dados da ANATEL;
- ✓ Construir a arquitetura;
- ✓ Construir as interfaces gráficas da aplicação mobile;
- ✓ Implementar o *splash screen* (tela de carregamento);
- ✓ Listar as operadoras em atividade, tipo de rede e frequências destas operadoras, na cidade analisada pelo usuário;
- ✓ Apresentar qualidade do sinal (dBm) da rede registrada no dispositivo;
- ✓ Listar as estações rádio base mais próximas da localização do usuário, informando a operadora disponível em cada ERBs;
- ✓ Informar a direção da rádio base selecionada pelo usuário;
- ✓ Listar os repetidores de sinal de celular mais apropriados para o usuário, levando em consideração a frequência da rede registrada no dispositivo no momento da execução desta funcionalidade.

c. Fase 3 - Testes/Homologação/Ajustes

- ✓ Testes dos aplicativos
- ✓ Homologação dos aplicativos
- ✓ Ajustes decorrentes dos testes/homologação
- ✓ Finalização dos aplicativos

d. Fase 4 - Entrega e Aceite

- ✓ Upload da aplicação no Google Play

4. Premissas do projeto

Para definição das soluções propostas, algumas premissas foram consideradas. São elas:

- ✓ Portável para as versões Android superior a 4.0.3;
- ✓ Serviços e sensores disponíveis e habilitados no dispositivo:
 - Serviço de conexão wifi ou dados;
 - Serviço de GPS;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- Sensor Magnetômetro;
- ✓ Estar em conformidade com a identidade visual das demais aplicações da Intelbras;
- ✓ Deverá ser desenvolvido dois serviços em linux que estarão operando nos servidores da Amazon. O primeiro serviço ficará responsável por realizar a consulta a ANATEL periodicamente e manter a base de dados Intelbras atualizada. Já o segundo serviço será responsável por responder as requisições realizadas pelo aplicativo de forma segmentada por região ou DDD;
- ✓ O custo para o uso do servidor da Amazon será de responsabilidade da Intelbras;

5. Responsabilidades da Intelbras

Caberá à Intelbras:

- Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para execução desta proposta;
- Informar, por escrito, os nomes das pessoas autorizadas e seus respectivos tipos de acesso à solução computacional aqui proposta;
- Ao final do projeto fornecer ao FPC-UFBA atestado técnico de execução dos trabalhos.

6. Responsabilidades do UFBA

Caberá ao FPC-UFBA:

- ✓ Executar os serviços propostos e realizá-los dentro dos melhores padrões técnicos;
- ✓ Reportar o andamento do projeto e apresentar os dados e os resultados obtidos;
- ✓ Fornecer ao final do projeto um relatório com todos os dados necessários para composição do RDA (relatório demonstrativo anual) junto ao MCTI.

7. Metodologia de Trabalho

O *Franhoufer Project Center* na UFBA propõe o desenvolvimento dos aplicativos móveis para auxiliar a instalação de antena repetidora de sinal celular na plataforma Android. O desenvolvimento seguirá as seguintes fases:

- ✓ Fase 1 - Análise e Detalhamento do Escopo
- ✓ Fase 2 - Desenvolvimento
- ✓ Fase 3 - Testes/Ajustes
- ✓ Fase 4 - Entrega e Aceite





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



As decisões serão validadas durante todo o processo através de relatórios de acompanhamento.

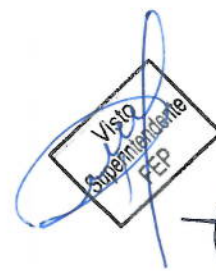
8. Resultados Esperados

O resultado esperado é um aplicativo móvel (na plataforma Android) que auxiliem os usuários a:

- Escolher quais dos produtos da linha de repetidor de sinal celular são mais adequados para a região consultada pelo cliente Intelbras.
- Obter a posição em que a antena do repetidor deverá ser direcionada, de modo que capture o melhor sinal da estação rádio base à qual o dispositivo do cliente Intelbras está conectado;
- Identificar a banda de operação da operadora na região de uso do repetidor;

9. Equipe técnica

Nome	Papel	Carga horária semanal (horas)
Vaninha Vieira	Coordenadora / Pesquisador	01
Cinaira Carvalho	Gerente de Projeto	10
Igor Faria	Arquiteto de Software	40
A definir	Analista de Requisitos	20
A definir	Engenheiro de Software	40
Bruno Benn	Design	20
A definir	Analista de Teste	40





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



ANEXO 2 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

1. CRONOGRAMA FÍSICO

GRÁFICO DE GANTT

Modo da	Nome da tarefa	Trabalho	Duração	Início	Término
1	MultiSkill	975 hrs	73,01 dias	Ter 01/11/16 09:00	Ter 14/02/17 09:05
2	Fase 1 - Análise e Detalhamento do Escopo	152 hrs	21,25 dias	Ter 01/11/16 09:00	Sex 02/12/16 11:00
3	Requisitos	56 hrs	8 dias	Ter 01/11/16 09:00	Sex 11/11/16 18:00
8	Design	96 hrs	14,5 dias	Qui 10/11/16 16:00	Sex 02/12/16 11:00
13	Fase 2 - Desenvolvimento	487 hrs	44,01 dias	Seg 14/11/16 09:00	Seg 16/01/17 09:05
14	Construir a base de dados Intelbras	32 hrs	1,67 dias	Seg 14/11/16 09:00	Qua 16/11/16 15:20
18	Importar dados da ANATEL	144 hrs	22,5 dias	Qua 16/11/16 15:20	Seg 19/12/16 10:20
30	Construir a arquitetura	162 hrs	25,31 dias	Qua 16/11/16 15:20	Qua 21/12/16 17:50
40	Construir as Interfaces gráficas da aplicação mobile	40 hrs	6,25 dias	Sex 02/12/16 11:00	Seg 12/12/16 14:00
45	Implementar o Splash screen (tela de carregamento)	2 hrs	0,31 dias	Qua 21/12/16 17:50	Qui 22/12/16 11:20
47	Listar as operadoras em atividade, tipo de rede e frequências destas operadoras, na cidade analisada pelo usuário	26 hrs	4,06 dias	Qui 22/12/16 11:20	Qua 28/12/16 11:50
53	Apresentar qualidade do sinal (dBm) da rede registrada no dispositivo	12 hrs	1,88 dias	Qua 28/12/16 11:50	Sex 30/12/16 10:50
58	Listar as estações rádio base mais próximas da localização do usuário, informando a operadora disponível em cada ERBs	17 hrs	2,66 dias	Sex 30/12/16 10:50	Ter 03/01/17 17:05
62	Informar a direção da rádio base selecionada pelo usuário	20 hrs	3,13 dias	Ter 03/01/17 17:05	Seg 09/01/17 09:05
67	Listar os repetidores de sinal de celular mais apropriado para o usuário, levando em consideração a frequência da rede registrada no dispositivo no momento da execução desta funcionalidade	32 hrs	5 dias	Seg 09/01/17 09:05	Seg 16/01/17 09:05
73	Fase 3 - Testes/Homologação/Ajustes	256 hrs	64,01 dias	Seg 14/11/16 09:00	Seg 13/02/17 09:05
77	Fase 4 - Entrega e Aceite	80 hrs	1 dia	Seg 13/02/17 09:05	Ter 14/02/17 09:05

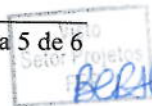
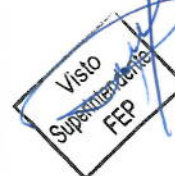
2. RECURSOS FINANCEIROS

Rubrica	Valor Planejado
Equipamentos	R\$ 15.000,00
RH	R\$ 125.246,29
Direto	R\$ 113.774,05
Indireto	R\$ 11.472,24
Mat. De Consumo	R\$ 1.102,50
Outros Correlatos	R\$ 2.318,07
Subtotal	R\$ 143.666,86
Taxa de Adm.(10%)	R\$ 11.972,24
TOTAL	R\$ 155.639,10



3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor (R\$)
Mês 01	R\$ 93.383,46





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



Mês 03	R\$ 31.127,82
Mês 04	R\$ 31.127,82

O desembolso do Mês 01 será efetuado até 15 dias após a assinatura do convênio, os demais desembolsos, Mês 03 e Mês 04, serão efetuados mediante apresentação dos resultados esperados (tabela abaixo) no projeto até o período referido, e aceite da Intelbras.

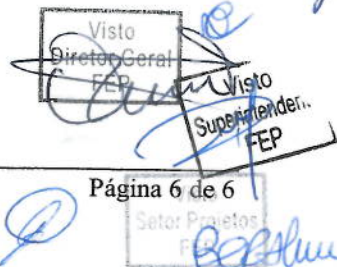
RESULTADO ESPERADO

Mês 03	Fases 1 e 2 do Cronograma concluídas e aceite da Intelbras
Mês 04	Fases 3 e 4 do Cronograma concluídas e aceite da Intelbras

Após apresentação e aceite, a Intelbras terá 15(quinze) dias para realizar o aporte da referida entrega.

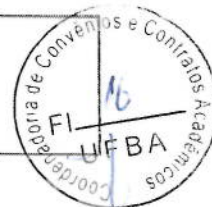
Vaninha Vieira dos Santos
CPF: 751.976.505-91

Julieta Scheidt Dienstmann
CPF: 03016182912





UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



INFORMAÇÕES DO PROJETO 275/2016

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Número de Registro:	275/2016
Data de Cadastro:	14/10/2016
Custos de Execução (Total Detalhado):	R\$ 155.639,10
Valor do Ressarcimento à Instituição:	R\$ 0,00
Repasse da Fundação para a UFBA:	R\$ 155.639,10
Devolução da UFBA para a Fundação:	R\$ 155.639,10
Valor do Projeto:	R\$ 155.639,10
Título do Projeto:	Ferramenta de Auxílio à Instalação de Antena Repetidora de Sinal Celular
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO E
Tipo de Projeto:	PESQUISA CIENTÍFICA - APLICADA
Período de Execução:	01/11/2016 a 31/05/2017
Ident. do Objeto:	O objetivo do projeto é construir um aplicativo móvel, na plataforma Android, que auxiliem os usuários a: a) Identificar a banda de operação da operadora na região de uso do repetidor. b) Escolher quais dos produtos da linha de repetidor de sinal celular da Intelbras são mais adequados para a região consultada pelo seu cliente. c) Obter a posição em que a antena do repetidor deverá ser direcionada, de modo que capture o melhor sinal da estação rádio base à qual o dispositivo do cliente Intelbras está conectado
Justificativa da Proposição:	A cobertura do sinal de telefonia móvel no território nacional tem expandido consideravelmente nos últimos anos. Mas em algumas regiões, inclusive em áreas metropolitanas, a qualidade do sinal pode oscilar bastante por diferentes motivos, como por exemplo, distância excessiva do aparelho receptor e a estação rádio base que distribui o sinal, condições do relevo, obstrução do sinal por prédios, árvores e até mesmo chuva. A solução em alguns destes casos é a utilização de uma antena repetidora que capta o sinal atenuado, amplifica e o redistribui em uma área em volta desta antena. No entanto, a escolha do repetidor adequado para uma determinada região, não é uma tarefa fácil para os usuários que não possuem um conhecimento básico sobre as diferentes frequências, operadoras e tecnologias disponíveis na área em que se deseja instalar a antena repetidora. Pensando neste público alvo específico, o Franhoufer Project Center propõe o desenvolvimento de um aplicativo móvel para as plataformas Android que, a partir da localização do usuário e outras informações capturadas do celular e das estações rádio base no entorno, é possível sugerir quais das antenas repetidoras de sinal de celular da Intelbras é mais adequada para a região analisada e qual a direção em que esta antena deverá ser posicionada, de modo que consiga capturar o melhor sinal da estação rádio base que está transmitindo o sinal. O Franhoufer Project Center na UFBA propõe o desenvolvimento dos aplicativos móveis para auxiliar a instalação de antena repetidora de sinal celular na plataforma Android. O desenvolvimento seguirá as seguintes fases:
Metodologia:	- Fase 1 - Análise e Detalhamento do Escopo - Fase 2 - Desenvolvimento



- Fase 3 - Testes/Ajustes
- Fase 4 - Entrega e Aceite

Desenvolver um aplicativo móvel (nas plataformas Android) que auxiliem os usuários a:

Objetivos Específicos:

- Escolher quais dos produtos da linha de repetidor de sinal celular são mais adequados para a região consultada pelo cliente Intelbras;
- Obter a posição em que a antena do repetidor deverá ser direcionada, de modo que capture o melhor sinal da estação rádio base à qual o dispositivo do cliente Intelbras está conectado.

Problema da Pesquisa:

Reduzir os equívocos cometidos pelos clientes da Intelbras durante a compra de antenas repetidoras de sinais de celular que, ao desconhecem informações importantes tais como frequência, qualidade do sinal e localização das estações rádio base, acabam não escolhendo o produto apropriado para a sua região.

Área de Conhecimento:

Ciência da Computação

Sub-área de Conhecimento:

Sistemas de Computação

Como ocorrerá a participação dos resultados?

Em parceria

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO

Contratado:	FAPEX - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO	CNPJ:	14.645.162/0001-91
Endereço:	Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edifício Comercial Pituba	CEP:	41830- 001
Cidade:	Salvador - BA	Telefone:	(71) 31838400
Banco:		Praça Pagto.:	
Agência:		Conta Corrente:	

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)

Nome:	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ	CPF:	374.195.797-68	CI/Órg. Exp.:	079509916 - SSP BA
Cargo:	Diretor Geral	Função:	Diretor Executivo		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

Contratante:	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CNPJ:	15.180.714/0001-04
Endereço:	Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria	CEP:	40110909
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	

RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)

Nome:	JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA	CPF:	356.474.425-87	CI/Órg. Exp.:	1370392
Cargo:	REITOR	Função:	PROFESSOR TITULAR		

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Outros

PARTÍCIPES INSERIDOS

UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA - 15.180.714/0001-04 - EXECUTOR

MEMBROS DO PROJETO

Participante da Instituição	Quantidade
PROFESSOR_EFETIVO	2

Visto
Supervidente
UFBA

Visto
Diretor Geral
UFBA

UFBA

Participante da Instituição

Origem **Formação** **Função** **Categoria**
 Servidor UFBA DOUTORADO COORDENADOR PROFESSOR_EFETIVO
Nome: VANINHA VIEIRA DOS SANTOS (751.976.505-91)
Email:
Matrícula: 2049039
Carga Horária na Instituição: 8h/semana

Quantidade
C.H. Dedicada



Servidor UFBA DOUTORADO VICE-COORDENADOR PROFESSOR_EFETIVO -

Nome: LAIS DO NASCIMENTO SALVADOR (505.537.555-87)
Email:
Matrícula: 1678446
Carga Horária na Instituição: 8h/semana

PROFESSOR_SUBSTITUTO 0
 SERVIDOR_TECNICO 0
 DISCENTE DE GRADUAÇÃO 1

Origem **Formação** **Função** **Categoria** **C.H. Dedicada**
 Aluno UFBA (INDEFINIDO) ENSINO MÉDIO COLABORADOR DISCENTE DE GRADUAÇÃO -
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante UFBA)
Email: -

DISCENTE DE MESTRADO 3

Origem **Formação** **Função** **Categoria** **C.H. Dedicada**
 Aluno UFBA (INDEFINIDO) GRADUAÇÃO COLABORADOR DISCENTE DE MESTRADO -
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 3 (Participante UFBA)
Email: -

DISCENTE DE DOUTORADO 0
 DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO 0
 DISCENTE TÉCNICO 0

Total Participante da Instituição: 6

Participante Externo

Quantidade

INVENTOR_INDEPENDENTE 0
 SERVIDOR_MILITAR 0
 PESQUISADOR_CONVIDADO 1

Origem **Formação** **Função** **Categoria** **C.H. Dedicada**
 Participante Externo GRADUAÇÃO COLABORADOR PESQUISADOR_CONVIDADO -
Nome: Bruno Benn de Lemos (014.411.495-03)
Email: -

DISCENTE DE GRADUAÇÃO 0
 DISCENTE DE MESTRADO 0
 DISCENTE DE DOUTORADO 0
 DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO 0
 DISCENTE TÉCNICO 0
 DISCENTE CARENTE 0
 PROFISSIONAL CLT 1

Origem **Formação** **Função** **Categoria** **C.H. Dedicada**
 Participante Externo (INDEFINIDO) GRADUAÇÃO COLABORADOR PROFISSIONAL CLT -
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante Externo)
Email: -

PROFESSOR_CONVIDADO 0



Participante da Instituição

VOLUNTÁRIO

PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO

PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO

Quantidade



Total Participante Externo: 2

Total Geral: 8

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**Meta: 2. Desenvolvimento**

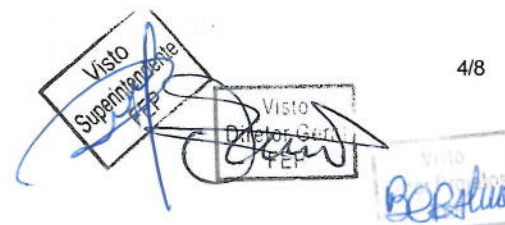
Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
2. EXECUÇÃO	1.0 und	Novembro/2016	Novembro/2016	und	1,00	6.949,16
Especificação: Construir Base de Dados Intelbras						
7. EXECUÇÃO	1.0 und	Novembro/2016	Dezembro/2016	und	1,00	8.872,24
Especificação: Importar dados da ANATEL						
3. EXECUÇÃO	1.0 und	Novembro/2016	Novembro/2016	und	1,00	6.449,16
Especificação: Construir a Arquitetura - Aplicação Mobile						
4. EXECUÇÃO	1.0 und	Novembro/2016	Dezembro/2016	und	1,00	8.872,24
Especificação: Construir a Arquitetura - Serviços Web (SW)						
5. EXECUÇÃO	1.0 und	Dezembro/2016	Dezembro/2016	und	1,00	6.949,16
Especificação: Construir a Arquitetura - Implementar módulo de segurança						
1. ESTUDO	1.0 und	Dezembro/2016	Dezembro/2016	und	1,00	6.949,16
Especificação: Construir as interfaces gráficas da aplicação mobile - Elaborar as propostas						
6. EXECUÇÃO	1.0 und	Dezembro/2016	Dezembro/2016	und	1,00	6.949,16
Especificação: Construir as interfaces gráficas da aplicação mobile - Desenvolver recursos gráficos da proposta selecionada						
8. EXECUÇÃO	1.0 und	Dezembro/2016	Dezembro/2016	und	1,00	6.751,21
Especificação: Listar as operadoras em atividade, tipo de rede e frequências destas operadoras, na cidade analisada pelo usuário						
9. EXECUÇÃO	1.0 und	Dezembro/2016	Janeiro/2017	und	1,00	8.372,24
Especificação: Apresentar qualidade do sinal (dBm) da rede registrada no dispositivo						
10. EXECUÇÃO	1.0 un	Dezembro/2016	Janeiro/2017	un	1,00	8.372,24
Especificação: Listar as estações rádio base mais próximas da localização do usuário, informando a operadora disponível em cada ERBs						
11. EXECUÇÃO	1.0 und	Janeiro/2017	Janeiro/2017	und	1,00	6.449,16
Especificação: Informar a direção da rádio base selecionada pelo usuário						
12. EXECUÇÃO	1.0 un	Janeiro/2017	Janeiro/2017	un	1,00	6.449,16
Especificação: Listar os repetidores de sinal de celular mais apropriado para o usuário, levando em consideração a frequência da rede registrada no dispositivo no momento da execução desta funcionalidade						

Total da Meta 2: R\$ 88.384,29**Meta: 3. Testes/Homologação/Ajustes**

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. PLANEJAMENTO	1.0 un	Novembro/2016	Novembro/2016	un	1,00	5.526,08
Especificação: Planejamento dos Testes						
2. AVALIAÇÃO	1.0 un	Novembro/2016	Novembro/2016	un	1,00	7.526,08
Especificação: Escrita dos casos de teste						
3. AVALIAÇÃO	1.0 un	Fevereiro/2017	Fevereiro/2017	un	1,00	13.449,16
Especificação: Execução/ Correção						

Total da Meta 3: R\$ 26.501,32**Meta: 4. Entrega e Aceite**

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 un	Fevereiro/2017	Fevereiro/2017	un	1,00	3.449,16
Especificação: Upload da aplicação no Google Play						



Total da Meta 4: R\$ 3.449,16

Meta: 1. Análise e Detalhamento do Escopo

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. PLANEJAMENTO	1.0 und	Novembro/2016	Novembro/2016 und	1,00	16.526,09
Especificação: Detalhamento e acompanhamento do Cronograma					
2. EXECUÇÃO	1.0 und	Novembro/2016	Novembro/2016 und	1,00	6.926,08
Especificação: Requisitos - Escrita dos Documentos					
3. EXECUÇÃO	1.0 und	Novembro/2016	Novembro/2016 und	1,00	6.926,08
Especificação: Design - Definição da Identidade Visual					
4. EXECUÇÃO	1.0 und	Novembro/2016	Novembro/2016 und	1,00	6.926,08
Especificação: Design - Criação de Wireframe					

Total da Meta 1: R\$ 37.304,33

Total Geral das Metas: R\$ R\$ 155.639,10

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Total
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE - 339018 (339018)	R\$ 44.000,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	R\$ 25.600,00
MAT. CONSUMO (339030)	R\$ 5.760,00
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)	R\$ 32.021,48
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	R\$ 7.326,20
OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS 339047 (339047)	R\$ 14.171,20
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)	R\$ 15.000,00
RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO (888888)	R\$ 11.760,22
Total do Plano (R\$): 155.639,10	

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018

Estudante	Categoria	Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA	DISCENTE DE MESTRADO	Alunos da UFBA que fazem mestrado	4	3.000,00	12.000,00
Função Desempenhada: Pesquisa e desenvolvimento					
PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	Alunos da UFBA de graduação	8	1.000,00	8.000,00
Função Desempenhada: Pesquisa e desenvolvimento					
1 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	Alunos da UFBA que fazem mestrado	4	3.000,00	12.000,00
Função Desempenhada: Pesquisa e desenvolvimento					
1 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	Alunos que fazem mestrado	4	3.000,00	12.000,00
Função Desempenhada: Pesquisa e desenvolvimento					
Total (R\$): 44.000,00					

AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES - 339020

Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Quantidade de Parcelas	Valor	Total
VANINHA VIEIRA DOS SANTOS (751.976.505-91)	PROFESSOR_EFETIVO	COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA (Valor Mensal)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Bruno Benn de Lemos (014.411.495-03)	PESQUISADOR_CONVIDADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00



Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Quantidade de Parcelas	Valor	Total
					Total (R\$): 25.600,00

MATERIAIS DE CONSUMO - 339030

Material	Observação	Valor
3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Chips com Dados - Telefonia móvel	R\$ 3.200,00
3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO		R\$ 960,00
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO		R\$ 800,00
3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Material de Escritório	R\$ 800,00
		Total (R\$): 5.760,00

SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 339036

Finalidade	Elemento da Despesa	Quantidade de Membros	Quantidade de Parcelas	Valor	Total
Pagamentos de salário CLT - 100% de Engenheiro de Software	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	4,0	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Pagamento de salário CLT - 25% do gerente de projeto	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	4,0	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Pagamentos de salário CLT	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	4,0	R\$ 1.911,02	R\$ 7.644,08
Custos/ Insumos - Vale Transporte, Ticket, Plano de Saude	3600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,0	4,0	R\$ 1.594,35	R\$ 6.377,40
					Total (R\$): 32.021,48

SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3958 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	Não	Correios, Internet, Telefone	R\$ 4.606,20
3916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	Não		R\$ 1.280,00
3917 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Não		R\$ 1.440,00
			Total (R\$): 7.326,20

MATERIAIS PERMANENTES - 449052

Material	Importado	Quantidade	Valor	Total
5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

Destinação: Notebooks

Descrição do Bem: Processador: 5ª geração do Processador Intel® Core™ i7-5500U (2.4 GHz expansível para até 3.0 GHz, 4MB de Cache, 15W) com placa de vídeo NVIDIA® GeForce® 830M com memória dedicada de 2GB Sistema Operacional: Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil) Memória RAM: 8GB, DDR3, 1600 MHz (1x8GB) HD: Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM) Tela: Tela LED AG HD de 14.0 polegadas (1366 x 768) com antirreflexo Bateria: Bateria de 3 células e 51 WHr (integrada) Garantia: 2 anos de garantia no local Portas: HDMI, RJ-45; Alimentação: Entrada combinada de fone de ouvido/microfone, 2 USB 3.0, 1 USB 3.0 com Power Share, Leitor de cartão SD Dimensões: Sem recurso de toque: Altura: 18,3 mm (0,72") Largura: 337,6 mm (13,29") Profundidade: 233,5 mm (9,19") Peso inicial de 1,54 kg (3,4 lb)

5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
---	-----	---	--------------	--------------

Destinação: Celulares para desenvolvimento e teste**Descrição do Bem:** 2 Celulares Android**Total (R\$): 15.000,00****OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 339047**



Rubrica	Tipo do Tributo	Natureza de Despesa	Observacao	Valor
OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS 339047 (339047)	SEGURIDADE -		Usado para pagamento de encargos de pessoal gerados na contratação de CLTs	R\$ 14.171,20
Total (R\$): 14.171,20				

RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO - 000000

Natureza de Despesa	Valor Observação
1001 - TAXA FUNDAÇÃO	R\$ 11.760,22
Total (R\$): 11.760,22	

RESUMO DAS RUBRICAS

00.00.00	RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO	R\$ 11.760,22
33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
33.90.14	DIÁRIAS	-
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 44.000,00
33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	R\$ 25.600,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.760,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 32.021,48
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.326,20
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 14.171,20
33.90.95	INDENIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 155.639,10

RESULTADOS ACADÊMICOS ESPERADOS

Indicador	Quant.
Geração de novos produtos/processos	1
Observação:	

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO

Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	VANINHA VIEIRA DOS SANTOS	05/12/2016	-
ATA	VANINHA VIEIRA DOS SANTOS	05/12/2016	-

ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO

Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
05/12/2016 11:50	CADASTRADO	RETORNADO PARA AJUSTES	JOSE REINALDO LOPES LIMA	SECRETARIO(A)	SETOR DE CONVENIOS/PROPLAN
Observação: ajuste					
05/12/2016 13:07	RETORNADO PARA AJUSTES	CADASTRADO	VANINHA VIEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR(A)	INSTITUTO DE MATEMÁTICA
Observação:					



As inscrições serão realizadas a partir do dia 20-01-2017, às 8 horas, até o dia 06-02-2017, às 18 horas (horário de Brasília). A remuneração deste Professor Substituto será de: R\$ 2.236,29, se apresentar graduação, R\$ 2.331,73, se apresentar titulação de aperfeiçoamento, R\$ 2.408,08, se apresentar titulação de especialista, R\$ 2.768,02, se apresentar titulação de mestre e de R\$ 3.305,07, se apresentar titulação de doutor. O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência. Valor da inscrição: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais). Jornada de trabalho: 20 horas semanais. O contrato vigorará pelo período da licença gestante da professora responsável pelas disciplinas do Processo Seletivo. Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professorsubstituto>.

PROF. PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 113/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/01/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Informática.

LEIDA CRISTINA SILVA MAIA
Pregoeira

(SIDE - 19/01/2017) 153028-15248-2017NE800001

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 137/2016, publicado no DOU de 16/12/2016, Seção 3, fl. 62, foi retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

As inscrições serão realizadas a partir do dia 16-12-2016, às 8 horas, até o dia 18-01-2017, às 18 horas (horário de Brasília).

Leia-se:

As inscrições serão realizadas a partir do dia 16-12-2016, às 8 horas, até o dia 20-01-2017, às 18 horas (horário de Brasília).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas - MG, neste ato representado pela senhora Vera Lúcia de Carvalho Rosa, vem INTIMAR a empresa Saúde e Companhia Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.732/0001-84, da decisão que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 61,23 (Sessenta e um reais e vinte e três centavos), referente ao valor de R\$ 349,98 (Trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos), valor total dos itens não entregues, cumulada com impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 03 (três) meses, referente ao processo de penalidade 23087.013116/2016-77, uma vez que a referida empresa se encontra em lugar incerto e não sabido e sem possibilidade de entrega de correspondência. Abra-se o prazo de interposição de recurso, a ser enviado exclusivamente por via postal ou protocolado nesta instituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esta publicação. Por oportuno, informo que os autos do presente Processo Administrativo encontram-se à disposição para vista do interessado na Divisão de Material e Patrimônio desta Universidade (Prédio O, Sala 413), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA
Pró-Reitora

AVISO DE PENALIDADE

Tendo em vista que a empresa Naturalis Minas Gestão Ambiental Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.688.696/0001-65, deixou de entregar a documentação completa exigida para habilitação no Pregão Eletrônico 82/2016 (Item 11.4 do Edital), ainda que devidamente justificada por diversas vezes, APLICO a mesma, com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como nos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, e, ainda, em respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 02 (dois) meses, a contar desta publicação.

VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA
Pró-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 150247

Número do Contrato: 2/2014.
Nº Processo: 23066047495201566.
PREGÃO SISPP Nº 64/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 12784295000113. Contratado: SURYA LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 02.2014 da prestação de serviços continuados de LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, visando atender às necessidades do HOSPITAL ANA NERY e MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA - unidades de saúde integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22 de janeiro de 2017 a 21 de janeiro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/01/2017 a 21/01/2018. Valor Total: R\$2.292.780,00. Fonte: 6153000000 - 2017NE800024. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SICON - 19/01/2017) 153038-15223-2016NE800063

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017012000064

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 100/2016 - UASG 150247

Nº Processo: 23066052525/16-37. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS - 100/2016 para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação. Total de Itens Licitados: 00058. Edital: 20/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, Prédio do Itac - Campus de Ondina - 1º Andar Ondina - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-05-100-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
p/ Núcleo de Licitação

(SIDE - 19/01/2017) 150247-15223-2017NE800063

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 153040

Número do Contrato: 5/2016.
Nº Processo: 23066045568201585.
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 10141389000149. Contratado: TERUMO BCT TECNOLOGIA MEDICA LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 16/02/2017 a 16/02/2018. Valor Total: R\$28.320,00. Fonte: 6153000000 - 2017NE800084. Data de Assinatura: 23/12/2016.

(SICON - 19/01/2017) 153040-15223-2016NE800063

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EDITAL Nº 48, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira do Magistério Superior, para Professor Auxiliar, classe A, Nível 1, para área de conhecimento Química farmacêutica, Microbiologia e Imunologia, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor e em conformidade com a Lei nº 8.745, com as alterações feitas pelas Leis 9.849/99, 10.667/03, 10.973/04 e 11.123/05, e pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Resolução Nº 002/2006 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, Lei Nº 12.772/12, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013, alterada pela Lei Nº 13.325, de 29 de julho de 2016 e as disposições contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no Protocolo Setorial do CES/UFCEG, Campus de Cuité, no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, nos seguintes horários: 08h às 18h.

Será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Substituto, conforme descrição abaixo:

Unidade Acadêmica	Área	Titulação Mínima Exigida	Vagas
Saúde	Química Farmacêutica, Microbiologia e Imunologia	Graduação em Farmácia	01

A versão completa do edital está disponível em www.ces.ufcg.edu.br e www.ufcg.edu.br.

RAMILTON MARINHO COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 13 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na sede dos Departamentos abaixo discriminados, nos dias estabelecidos no Quadro anexo ao presente Edital, de 09 às 12 e das 14 às 17 horas, as inscrições da Seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior nos Setores de Estudo e Vagas a seguir indicados:

1.1.FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1. Fundamentos da Educação	Estrutura da Educação	40h	01

1.2.FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.2.1. Fisioterapia	Avaliação Cardiorespiratória, Cinesioterapia Muscular II, Terapia Intensiva e Fisioterapia Ambulatorial	40h	01

2. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

3. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam do presente Edital em seu inteiro teor disponível no site www.progepe.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

4. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta exigindo-se menor titulação, por 05 (cinco) dias úteis, automaticamente, observado o disposto no Quadro anexo ao presente Edital.

5. Se, ao término da Seleção para a qual tenham ocorrido as inscrições, verificar-se a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta, exigindo-se menor titulação, uma única vez, automaticamente, por 05 (cinco) dias úteis, com início no 2º dia útil subsequente à data da aprovação do resultado da Seleção pelo Chefe do Departamento interessado, observado o disposto no Quadro anexo ao presente Edital.

6. O presente Edital regulamentará a inscrição e respectiva seleção dos processos mencionados nos itens 4 e 5.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.